

**O *património mundial* como fundamento de uma comunidade humana
e como recurso das indústrias culturais urbanas**

**Paulo Peixoto
Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra
Centro de Estudos Sociais**

O *património mundial* como imagem de identidade da espécie humana

Num texto que incide sobre os processos de globalização, James Rosenau (1993) faz referência a duas fotografias que têm sido amplamente reproduzidas pela imprensa e que traduzem, em sentido metafórico, as problemáticas inerentes às tensões actuais que influenciam e inspiram o debate político e cultural da passagem do milénio. Trata-se, nada mais nada menos, da justaposição de duas fotografias *déjà vues*, mas que apostas veiculam um novo sentido. A primeira é uma imagem da Terra vista da Lua: uma pequena esfera azul, perdida no nada, que parece estar suspensa no tempo e que recorda até que ponto os seres humanos estão confinados ao mesmo pequeno espaço e sujeitos às mesmas vulnerabilidades e contingências. A outra é uma fotografia de um feto intra-uterino: o começo de uma vida, de um ser único pronto a desenvolver a sua identidade. Justapostas, estas fotografias definem os cenários em que ocorrem os processos sociais dominantes, que intensificam, a um tempo, as pressões para a uniformização e para a individualização.

Por mais acentuada que seja a aparente contradição resultante desta ambiguidade, é certo que todos os seres humanos partilham um destino comum sem nunca deixarem, no entanto, de se tornar seres particulares. A clareza e o sentido desta mensagem são inequívocos. Deste modo metafórico são retratadas as tendências centralizadoras e descentralizadoras, individuais e colectivas, que, alimentando-se e combatendo-se mutuamente e a um só tempo, marcam indelevelmente os processos e as práticas sociais dominantes. Como remata Rosenau, estas imagens contraditórias representam a permanência e a fragilidade, a universalidade e a diversidade, a continuidade e a mudança. Estas oposições são ao mesmo tempo o foco e o reflexo das diferentes intensidades com que a globalização penetra no sistema e na trama das relações sociais, alterando as suas fronteiras tradicionais e redimensionando as escalas de leitura das interacções humanas.

A 'nova' imagem da humanidade, simbolicamente representada nas fotografias justapostas mencionadas por Rosenau, sugere que a perseguição de interesses individuais é indissociável de um conjunto de problemas que afectam globalmente a comunidade humana. Há um consenso universal de que o problema global mais premente é a explosão demográfica e, sobretudo, a concentração da população nas zonas costeiras do planeta. A questão dos recursos ambientalmente sustentáveis, o espectro dos impactes no ambiente como resultado dos testes e funcionamento dos mecanismos militares, os efeitos da poluição industrial e nuclear, os surtos epidémicos incontrolláveis, e tantos outros, são desafios globais que se colocam a toda a humanidade. O facto de estes problemas terem uma natureza global e de requererem uma solução global exige "uma nova configuração da sociedade e das relações internacionais e uma nova forma de equacionar aí a experiência humana" (Pureza, 1993: 9). Esta nova configuração da sociedade e a nova forma de equacionar a experiência humana que ela implica parece assentar no reencontro, no reconhecimento e no respeito de subjectividades, sendo claro que a metáfora exposta sublinha, através da confrontação de identidades, a ideia que o planeta nos pertence e que cada um de nós lhe pertence, e que é este sentimento de pertença e dependência mútuas entre subjectividades que se constitui como a base de novas experiências

humanas, cuja lógica de funcionamento é claramente de natureza solidária, comunitária e contra-hegemónica.

Pelo sentido que veicula, a imagem fotográfica é uma metáfora espacial e uma metáfora temporal. A imagem da Terra vista da Lua e o feto humano intra-uterino sobrepostos condensam, reforçando a mensagem do destino e dos desafios comuns, os espaços e os tempos da História humana num espaço e num tempo únicos. Aquele espaço e aquele tempo onde a humanidade surge com uma identidade própria, como uma família diversa mas única. Featherstone avança, a este propósito, que a globalização põe em marcha processos que estão a fazer com que, paradoxalmente, o mundo se esteja a tornar simultaneamente maior e mais pequeno. Os processos de alargamento do mundo, que se traduzem no facto de os nossos horizontes se terem estendido até aos limites do planeta, e de estreitamento do mundo, que se explica pelo facto de as comunicações se terem tornado mais fáceis e instantâneas, podem ser vistos em termos de uma condensação do tempo e do espaço que promove uma imagem do mundo como “lugar único” (1995: 28). Paradoxalmente, esta condensação não significa o apagar da História, mas o seu reavivar. O sentido da metáfora é o de que o nosso tempo tem um passado e um futuro. Futuro esse que é tanto mais incerto quanto maiores são as dúvidas que se avolumam a respeito do desenvolvimento de uma consciência crítica capaz de discutir e enfrentar os desafios que se colocam à humanidade.

Ao mesmo tempo a metáfora mostra que existe uma identidade da espécie humana e que ela tem um carácter trans-temporal e trans-espacial, uma vez que ao encarmos os problemas que o presente nos coloca e ao procurarmos ansiosamente respostas para esses problemas só vislumbramos potenciais soluções partindo da concepção de uma humanidade comum. Somos forçados a reconhecer esta identidade de espécie quando, olhando para o passado e olhando para o futuro, não conseguimos ignorar os traços desse destino comum, e quando percebemos que só em nome dessa humanidade comum, com sacrifícios individuais, e objectivos supremos, podemos alcançar soluções globais para problemas globais. A metáfora dá-nos a capacidade de pensar o presente em relação a um passado que já foi e a um futuro que há-de ser. Tal como o feto humano no útero também a humanidade é um ser único condenado a viver num pequeno espaço suspenso no tempo.

O repto lançado pela metáfora, o apelo a uma solidariedade entre gerações, no sentido de uma verdadeira comunidade humana global empenhada em possibilitar às gerações vindouras o acesso à herança deixada pelas gerações passadas, é um apelo que tem as suas raízes no século XVII, com as leis de Grócio que presidiram à criação do direito internacional público moderno, e um desenvolvimento claro no século XVIII, através da filosofia patrimonial difundida pelas *Luzes*. Porém, só se reifica verdadeiramente no século XX, graças a um conjunto de convenções que dão corpo ao regime do *património comum da humanidade* e, nomeadamente, à instituição, pela *Unesco*, de um regime formal protector de um *património mundial*, que é suposto funcionar como acervo de uma herança comum e indivisível, que sendo insubstituível é, também, indissociável quer da História da humanidade, quer do seu futuro.

A definição de um *património comum da humanidade* e a luta pela sua preservação é assim uma questão do século XX. Porém, já no século XVII o insigne jurista holandês Hugo Grócio,

incumbido de contestar a 'privatização' dos mares anunciara as preocupações que viriam a estar na base de um regime protector do património natural. Convém não esquecer que Grócio divulga as suas ideias numa época de transição do direito consuetudinário não escrito para o direito internacional escrito e codificado. Quando se debruça sobre a História da espécie humana para esboçar as leis da guerra, Grócio revela a verdadeira natureza e o sentido da identidade da humanidade no seu tempo. Na verdade, por muito bárbaras que nos pareçam as leis que permitem o massacre de crianças, de mulheres inocentes, de reféns, ou daqueles que se rendem incondicionalmente, as "leis da guerra" estão ancoradas numa realidade antropológica culturalmente dominante na época. Este profundo desrespeito de Grócio pela vida humana faz com que as leis de compensação que ele próprio elabora tenham uma força e um significado ainda maiores. Estas leis de compensação são as leis referentes ao ambiente, que postulam que o direito internacional não permita que alguém seja morto por envenenamento e que, por isso, é proibido envenenar as armas e as águas (Grócio, 1751). Embora os argumentos que estão na base desta doutrina não sejam explícitos, subentende-se a preocupação em evitar danos irreversíveis no ambiente e nos bens comuns de que depende a sobrevivência da espécie. Parece ser tanto mais assim quanto Grócio acrescenta àquela lei uma outra que assinala que o direito internacional permite que, como estratégia de guerra, as águas sejam tornadas impróprias para beber desde que, uma vez terminado o conflito, seja possível despoluí-las.

A protecção do meio ambiente, e já não só das águas, tornou-se um desafio global para a humanidade aquando do desenvolvimento massivo do armamento nuclear e dos receios gerados pelas explosões atómicas de Hiroshima e Nagasaki, que evidenciaram o desconhecimento profundo dos efeitos das radiações nucleares. A biosfera, então visivelmente ameaçada, passou a ser considerada como um património humano a preservar. Não admira, por isso, que, à saída da Segunda Guerra Mundial, os Estados se tenham empenhado, no quadro do direito internacional, em retomar as leis de Grócio relativas ao ambiente em bases que nunca ninguém, até então, tinha imaginado. José Manuel Pureza defende mesmo que no campo do direito internacional nos encontramos presentemente perante um novo paradigma, com a humanidade, ela própria, e em detrimento dos Estados-nação, a ser titular de direitos patrimoniais que faz valer na gestão dos espaços comuns internacionais e dos seus recursos (1993: 19).

É, sem dúvida, no domínio ambiental que começa a ser forjada a ideia que a humanidade tem um património próprio cuja preservação é vital para assegurar a sua sobrevivência. É certo que se todos nós temos uma noção do que é o *património comum da humanidade*, aquilo que lhe associamos imediatamente são recursos naturais da Terra e do mar, o ar que respiramos e muitos outros atributos da natureza que são, ou deveriam ser, partilhados universal e equitativamente por todos. Voltar, uma vez mais, a Grócio para exemplificar e esmiuçar o alcance destes argumentos está longe de ser um exercício improfícuo. Para este notável jurista, Deus, falando através da voz da natureza, e atendendo a que não é da sua vontade que a natureza forneça em cada lugar todas as necessidades da vida, ordena que cada nação se especialize em determinadas matérias. Desse modo todos os indivíduos são obrigados a satisfazerem as necessidades de outros, sob risco de não verem preenchidas as suas próprias necessidades. Assim, todos aqueles que rejeitarem esta lei destroem o mais notável laço da

solidariedade e unidade humanas, impedindo as oportunidades de prestação de serviços mútuos num mundo (natureza) que é, ele próprio, violento consigo mesmo. A existência dos oceanos e dos mares, navegáveis em todas as direcções, e com os quais Deus circundou a Terra, e, ainda, dos ventos regulares e ocasionais que sopram ora numa, ora noutra direcção, provam que a natureza concedeu a toda a gente o direito de aceder aos seus semelhantes (Grócio, 1751: 12 e sgs). Por isso, qualquer dano na natureza que inviabilize esta experiência única e vital é um crime contra a humanidade.

Com o *Iluminismo* afirma-se um processo de patrimonialização que configura novas formas de concepção e novos modos de transmissão do património capazes de instituir as bases de definição de um *património comum da humanidade*. Em concreto, um dos maiores obstáculos do *movimento das Luzes* foi lutar contra um passado que era transmitido naturalmente como tradição e visto como autoridade graças ao seu carácter tradicional. Era, no fundo, a ideia naturalizada por recalçamento que sempre tinha sido assim e que tinha de continuar a ser assim. Este obstáculo era tanto mais difícil de transpor quanto a autoridade prevalecente — a monarquia consolidada pelo *Antigo Regime* — se apresentava historicamente, sendo que era essa permanência histórica que tornava a autoridade tradicional (Poulot, 1992: 12). Neste sentido, a filosofia patrimonial do *Iluminismo* procura destacar-se da História, redefinindo, em novas bases a importância do passado na construção do futuro. As novas formas de conceber o património passam a basear-se numa leitura a-histórica da autoridade, reforçando-se a apologia do regresso aos princípios da natureza, e num modo de existência do passado que não é a tradição, mas um somatório de saberes universais e indispensáveis que permite instituir um *património comum da humanidade*. Desse modo, impõe-se uma nova forma de transmissão do património que se caracteriza por o processo de transmissão ser o resultado de iniciativas humanas expressamente elaboradas com esse fim, e não o fruto do curso natural das coisas (*idem*).

O carácter voluntário da transmissão do património, que quebra os laços vinculados à tradição, assenta, no contexto da filosofia patrimonial do *Iluminismo*, na existência de uma linguagem universal sobre o património, que reforça quer o carácter supra-nacional dos bens patrimoniais, quer a sua função didáctica, que passa por relevar as acções úteis executadas pelos benfeitores da humanidade (Poulot, 1992: 12). A utopia associada ao movimento iluminista vai procurar identificar os bens que definam um *património comum da humanidade*, e a Revolução Francesa converteu-se no instrumento de certificação do valor universal desses bens, assumindo o Museu do Louvre o estatuto de repositório fiel das verdadeiras obras úteis da humanidade e a função pedagógica de difundir os valores universalistas e civilizacionais.

Prevertido o processo de busca e constituição de um *património comum da humanidade* concebido e executado pelo *Iluminismo*, que, com reivindicações e propósitos universalistas, visava garantir o reconhecimento mundial de diferentes culturas, é já em pleno século XX que se dão passos importantes na instituição de um regime protector do *património mundial*. Este, viria a compreender não só bens patrimoniais do meio ambiente, mas também bens culturais capazes de tornar visíveis os laços e dependências intergeracionais da comunidade humana.

Em 1931, tem lugar em Atenas a primeira “Conferência internacional para a conservação dos monumentos históricos”, que reúne apenas países europeus (Choay, 1992: 12). É nesta Conferência

que surge pela primeira vez a ideia de um património internacional, estipulando-se as bases de uma solidariedade internacional nos planos jurídico e científico (Alho e Cabrita, 1988: 131). Contudo, e embora se tenham discutido questões referentes aos espaços contíguos aos monumentos, o domínio patrimonial, tal como é considerado em Atenas, limita-se aos edifícios individuais e o critério da monumentalidade é predominante. Como veremos adiante, esta é uma das heranças pesadas da noção de *património mundial*.

A “Segunda conferência internacional para a conservação dos monumentos históricos”, que teve lugar em Veneza, em 1964, onde tinham assento três países não europeus (Tunísia, México e Peru), introduz uma alteração significativa relativamente à conferência de Atenas e ao conceito de património. Este, passa a englobar, para além dos edifícios individuais com valor monumental, os conjuntos construídos e o tecido urbano: cidades, bairros, centros históricos, etc. Os monumentos históricos individualizados surgem na *Carta de Veneza* como sendo apenas parte de uma herança em crescimento por via da anexação de novos tipos de bens. Começa assim a desenvolver-se uma concepção de património que levaria, mais tarde, à ideia de um património urbano.

Entre estas duas conferências internacionais ocorreram três iniciativas importantes no domínio da conservação e protecção do património.

A primeira é a *Carta de Atenas*, resultante do “Congresso internacional de arquitectura moderna”, realizado em Atenas em 1933, onde sobressai a preocupação com a salvaguarda dos valores arquitecturais que são a expressão de uma cultura e que correspondem a um interesse geral.

A segunda iniciativa decorre, em 1954, em Haia, sob a égide da *Unesco*, com a Europa a tentar levantar-se das suas ruínas, e tem como consequência a assinatura da *Convenção para a protecção dos bens culturais em caso de conflito armado*. Esta convenção preconiza o recenseamento de bens patrimoniais de valor inquestionável e obriga os Estados signatários a respeitarem a sua preservação. Trata-se, claramente, do reflexo de um dos maiores pesadelos das Guerras. A *Convenção* interdita os Estados a expor os bens patrimoniais aos efeitos destrutivos das guerras, ao mesmo tempo que procura prevenir o roubo e a exportação de bens culturais como despojos de guerra. Os regulamentos da *Convenção* foram aplicados pela primeira vez no conflito armado do Médio Oriente em 1967 (Audrerie *et al*, 1998).

Por fim, em Paris, em 1957, o “Primeiro congresso internacional de arquitectos e técnicos dos monumentos históricos” é uma ocorrência importante na constituição de um corpo científico de intervenção em todos os domínios das áreas de conservação e gestão do património cultural.

Mas seria, sem dúvida, a *Convenção referente à protecção do património mundial cultural e natural* adoptada pela “Conferência Geral da *Unesco*”, em 1972, que se constituiria como o instrumento mais importante da conceptualização e criação de um *património mundial*. Esta convenção obriga os Estados signatários ao compromisso com a protecção, no interior e no exterior das suas fronteiras, dos monumentos e sítios que possam ser vistos pela comunidade humana como testemunhos únicos da diversidade das criações da humanidade e como repositórios de um património comum. Os objectivos deste documento visam consolidar o conceito de *património mundial*, procurando defini-lo e preconizando o desenvolvimento de mecanismos que promovam a sua salvaguarda. A lista dos

monumentos e dos lugares que fazem parte do *património mundial natural e cultural* é o elemento visível da filosofia subjacente à *Convenção*. Nela estavam inscritos, em Dezembro de 1999, 630 bens. O espírito da *Convenção* é de que estes bens têm um valor universal e um interesse excepcional que justificam que a humanidade no seu conjunto se empenhe na sua salvaguarda. O carácter inovador da *Convenção* de 1972 está em reunir as noções de cultura e de natureza, até então situadas em campos opostos, e de promover uma aproximação e o respeito de subjectividades, que é precisamente o sentido da metáfora referida anteriormente relativa à sobreposição do Planeta (global) com o feto (individual).

A inclusão de bens culturais na noção de *património mundial* confere ao património todo o seu sentido, constituindo-se este como um fundo que não é apenas legado, mas que é também intencionalmente ampliado por via de uma acumulação contínua de uma variedade de bens. Por isso, este fundo de bens é tido por um capital indivisível que tem de ser gerido em proveito de todos os seus titulares. Sendo um produto de várias gerações, e caracterizando-se, assim, por uma diversidade sem fim, ele é pertença de uma comunidade alargada às dimensões planetárias.

A questão que se põe é saber se com a filosofia subjacente à regulamentação de um *património comum da humanidade* a patrimonialização muda, de facto, de forma e de finalidade. De acordo com Poulot, a conceptualização de um *património mundial*, enquanto facto mais marcante da evolução presente do património, não trata apenas de alargar consideravelmente a noção de monumento, nem, tão-pouco, de se limitar a fomentar um diálogo internacional. Trata sim, de promover o abandono da imagem de um património confundido com os valores de referência da leitura ocidental da História, em proveito de um inventário de variações de artefactos da humanidade no espaço e no tempo (Poulot, 1992: 27). A vocação do *património mundial* consiste em levar os Estados a subscreverem a noção de universalidade da cultura através do reconhecimento de culturas específicas (Parent *in* Poulot, 1992: 27). Neste sentido, as mudanças não ocorrem apenas na forma da patrimonialização, manifestando-se também, e claramente, nas suas finalidades.

A perspectiva de um relativismo de culturas, difundida pela filosofia de um *património comum da humanidade*, afirma-se como uma figura patrimonial plenamente democrática e instigadora do multiculturalismo (Poulot, 1992: 27-29). As novas finalidades da patrimonialização não têm apenas uma existência formal limitada ao regime jurídico protector de um *património comum da humanidade*. Têm também, segundo alguns autores, uma dimensão prática que conduz ao reconhecimento e respeito de subjectividades que, sendo interdependentes, configuram experiências sociais mais democráticas e emancipadoras. Situando-se neste plano, Boaventura de Sousa Santos advoga que a base sociológica que reivindica e defende os direitos patrimoniais da humanidade no domínio ambiental, em grande medida alimentada pelo trabalho das Organizações Não Governamentais e pela acção dos movimentos sociais contra-hegemónicos, é a prova de que a ideia de uma herança comum da humanidade é sustentada por aquilo que o autor designa por “auditórios paradigmáticos ou transformativos” (Santos, 1995: 260). Estes, referem-se a comunidades interpretativas que não estão interessadas na reprodução desta sociedade e que, por isso, lutam para que certos bens (territórios) não sejam territorializados e mercantilizados, contribuindo, assim, para combater poderes que são tanto mais

hegemónicos quanto mais se baseiam em territórios (*idem*: 264). Estes poderes materializam-se a partir dos dois critérios básicos de separação da modernidade: “a propriedade, em que assenta o capitalismo mundial, e a soberania, em que assenta o sistema interestatal. O monopólio jurídico detido por estes dois critérios tem destruído, ou ameaçado destruir, recursos naturais e culturais de crucial importância para a sustentabilidade e qualidade da vida na terra” (Santos, 1996: 29).

Deste ponto de vista, a finalidade da patrimonialização instigada pelo regime de *património comum da humanidade* representa uma ruptura com os anteriores processos de patrimonialização, uma vez que fomenta uma apropriação específica dos bens pertencentes à humanidade (são de todos e não são de ninguém) que encerra um potencial contra-hegemónico. Para José Manuel Pureza, a instituição do regime de *património comum da humanidade*, através de sucessivos instrumentos convencionais efectivados ao longo do século XX, antecipa mudanças profundas na ordem internacional e no sistema inter-estatal. Para o autor, a consagração do regime de *património comum da humanidade* “abriu uma brecha, de sentido comunitarista, na continuada tendência para prolongar a territorialização nos espaços comuns internacionais, como solução para a alegada ‘tragédia dos comuns’” (Pureza, 1995: 7). Neste sentido, o direito internacional é concebido como um indicador da emergência de uma comunidade internacional que é titular de um património que a torna uma comunidade de bens. Ao mesmo tempo é uma comunidade contestatária da mercantilização e da delapidação desse fundo de bens comuns.

Porém, a constituição de um regime jurídico protector do *património comum da humanidade* só formalmente, como, de resto, é apanágio dos quadros jurídicos, consagra mudanças na finalidade da patrimonialização, no sentido de antecipar uma verdadeira comunidade internacional. É ainda José Manuel Pureza que admite as limitações que o regime de *património comum da humanidade*, consagrado no direito internacional, enfrenta na prossecução dos seus objectivos formais. “A análise detalhada destas concretizações normativas permite perceber a existência de intervalos importantes entre a ambição original associada ao conceito de *património comum da humanidade* e a ulterior prática internacional” (1995). Para Boaventura de Sousa Santos, a doutrina do *património comum da humanidade* foi, “indubitavelmente, a doutrina substantiva mais inovadora, e também mais vilipendiada, do direito internacional na segunda metade do século XX” (Santos, 1996: 29). Pureza, contudo, acrescenta que “essa falha de eficácia instrumental não apaga totalmente a eficácia simbólica deste regime, materializada na antecipação de um modelo de relacionamento norteado pela primazia do interesse da comunidade internacional no seu conjunto, simultaneamente trans-espacial e trans-temporal”. E conclui, afirmando que, “essa antecipação tem, em si mesma, uma eficácia legitimadora de práticas dirigidas à sua concretização, e deslegitimadora de práticas contrárias” (Pureza, 1995: 7).

Em verdade, o facto de o regime de *património comum da humanidade* emergir no contexto de uma abordagem anti-mercantil e anti-hegemónica do património e da História, não evitou que a filosofia inerente ao estatuto de *património comum da humanidade* acabasse por ser subvertida pelos usos mercantilistas que se foram impondo com a intensificação da globalização. Muito menos evitou a imposição de uma concepção ocidentalizada de património. Antecipando o argumento da secção seguinte, que destaca a importância do património na formação de novas economias urbanas,

nomeadamente o papel que ele assume no contexto da indústria turística, e na promoção das imagens das cidades, podemos verificar, através da análise do Quadro 1, que no caso dos bens do *património mundial* a relação entre património e processos mercantis é bastante clara. Assim, é evidente que o património urbano, mesmo quando adquire o estatuto de *património mundial*, não está, acima de tudo, a reforçar a imagem de identidade da espécie humana! Pelos usos que permite, o património urbano certificado pela *Unesco* adquire mais facilmente uma imagem ligada aos processos mercantis e políticos, do que uma imagem associada a uma comunidade humana empenhada em fomentar relações internacionais emancipadoras.

O património mundial como imagem de marca de lugares que visam tornar-se competitivos

Convém lembrar que, de acordo com a *Convenção de 1972*, os Estados nacionais são os principais responsáveis pela inclusão de bens na *Lista do Património Mundial*. O artigo 11 da *Convenção* explicita que o *Comité do Património Mundial* só equaciona a inscrição de bens que façam parte dos inventários submetidos pelos Estados signatários da *Convenção* (Comissão Nacional da *Unesco*, 1992). Dado que nenhum bem será inscrito na *Lista do Património Mundial* sem que haja “o consentimento do Estado interessado” [artigo 11, nº 4, da *Convenção de 1972*], e o seu compromisso formal de assegurar a protecção necessária, a modalidade de inscrição na *Lista do Património Mundial* obedece a critérios de territorialização e reforça e evidencia os mecanismos de soberania.² Neste contexto, a intensificação da patrimonialização e a corrida ao estatuto de *património mundial* (Peixoto, 1997; no prelo) não podem deixar de ser vistas como estratégias que visam reforçar a competitividade e a atractividade de territórios com objectivos políticos e económicos bem definidos.

Quadro 1
Ordenação dos países relativamente ao lugar ocupado na *Lista do Património Mundial* e à posição na hierarquia dos destinos do turismo internacional

Países	Nº de bens inscritos na <i>Lista do Património Mundial</i>		Posição na <i>Lista do Património Mundial</i>		Nº de turistas (em milhões)	Posição como destino turístico	
	1990	1999	1990	1999		1990	1998
Espanha	16	31	4	1	47 749	3	2
Itália	6	31	18	1	34 829	4	4
França	17	27	2	3	70 000	1	1
China	7	23	13	4	25 063	12	6
Alemanha	9	22	8	5	16 511	9	11
Índia	19	22	1	5	-----	--	--
México	8	21	10	7	19 810	8	7

¹ Reconhecendo que o património urbano certificado pela *Unesco* não está a levar à criação de “auditórios paradigmáticos ou transformativos”, Boaventura de Sousa Santos defende que “é o próprio património, e não apenas a sua degradação, que deve constituir uma imagem desestabilizadora: imagem das condições bárbaras em que foram produzidos os tesouros culturais. Por isso, o património só pode ser considerado *património comum da humanidade* se for visto pela perspectiva de Benjamin quando afirma: ‘Não há documento da cultura que não seja, ao mesmo tempo, um documento da barbárie’” (Santos, 1996: 29-30).

² O compromisso formal dos Estados pode manifestar-se através da elaboração de um plano de gestão, da concessão de financiamentos, da adopção de legislação específica ou da afectação de recursos humanos a projectos de protecção patrimonial.

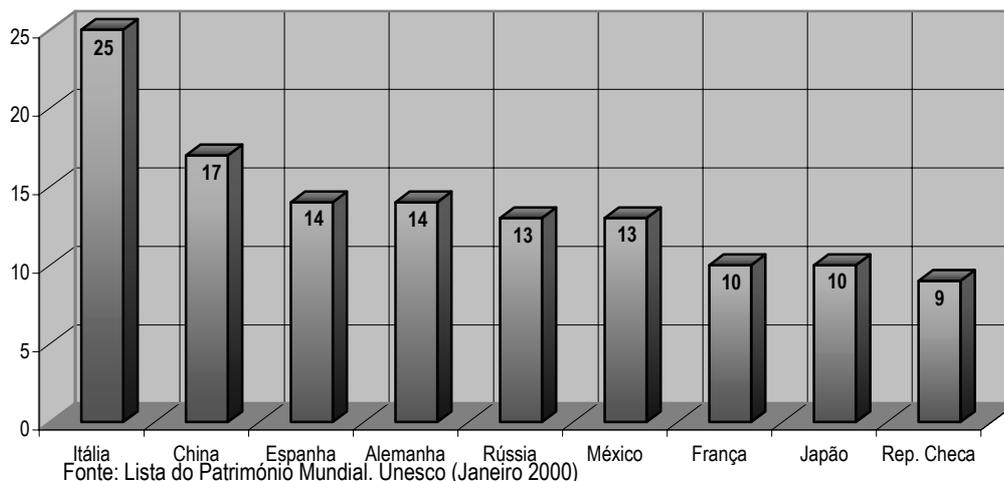
Estados-Unidos	17	20	2	8	46 395	2	3
Reino Unido	14	18	5	9	25750	7	5
Grécia	12	16	6	10	11 077	13	16
Canadá	10	13	7	11	18 825	10	8
Austrália	8	13	10	11	4 167	36	33
Rússia	3	13	--	11	15 810	17	13
Brasil	7	12	13	14	4 818	53	30
Portugal	6	10	18	15	11 200	14	15
Japão	0	10	--	15	4 106	28	35

Fonte: *Lista do Património Mundial. Unesco* (Janeiro 2000)
World Tourism Organization

Através do Quadro 1 podemos desvendar alguns desses objectivos e constatar a relação entre patrimonialização e processos mercantis ligados às economias urbanas que se alimentam das chamadas indústrias culturais. A posição que os países ocupam na *Lista do Património Mundial* (se os classificarmos de modo decrescente pelo número de bens reconhecidos pela *Unesco*) é muito semelhante àquela que ocupam na hierarquia dos destinos mais procurados pelo turismo internacional. Dos 16 países com mais bens inscritos na *Lista do Património Mundial*, 12 encontram-se entre os 16 destinos mais procurados pelo turismo internacional, com posições quase homologadas. A título de exemplo, podemos constatar que enquanto no início da década de 90 a Índia (um destino turístico marginal) era o país com mais bens inscritos na *Lista do Património Mundial*, chegados ao final da década a Índia tinha sido alcançada pela Alemanha e ultrapassada pela Espanha, Itália, França e China. Em 1990, entre os países com mais bens reconhecidos pela *Unesco*, figuravam a Bulgária (8ª posição), o Peru (10ª posição), a Etiópia (13ª posição), a Argélia (18ª posição), o Egipto, a Líbia e o Paquistão (21ª posição). Em 1999 estes países não apareciam nas 21 primeiras posições da *Lista do Património Mundial*. Em contrapartida, a Itália, que, em 1990, era apenas o 18º país com mais bens reconhecidos pela *Unesco*, em 1999 ocupava já a primeira posição. Estes dados revelam que os países com acervos patrimoniais mais valiosos ou mais valorizados pela indústria turística se empenharam, na última década, em reforçar a competitividade dos seus mercados turísticos por via da aquisição e afirmação de uma imagem de marca sustentada pela estatuto de *património mundial*.

Gráfico 1

Países com maior número de bens incluídos na lista do património mundial na década de 90



O Gráfico 1 mostra-nos que os países que inscreveram um maior número de bens na *Lista do Património Mundial* durante a década de 90 estão simultaneamente entre os principais destinos do turismo internacional. A República Checa, que em 1990 era o 16º destino mais procurado pelo turismo internacional e que actualmente é o 12º, não tinha, no início da década qualquer bem inscrito na *Lista do Património Mundial*. A China, que foi o segundo país a ver reconhecidos mais bens pela *Unesco*, tendo passado da 13ª posição para a 4ª na *Lista do Património Mundial*, ganhou ao longo da década 6 posições na hierarquia dos destinos turísticos, tendo passado do 12º para o 6º lugar. Não sendo nossa intenção defender a tese que a obtenção do estatuto de *património mundial* garante, por si só, uma maior procura turística, queremos apenas constatar que a instituição do estatuto de *património mundial* pela *Unesco* se tornou uma distinção simbólica que as cidades e os países não desprezam no conjunto dos seus esforços para reforçarem a sua atractividade turística. Essa distinção simbólica é, aliás, frequentemente o elemento mais importante das políticas de *marketing* urbano e da gestão e estruturação dos fluxos do turismo patrimonial, que é, entre as indústrias turísticas, uma das mais organizadas e uma daquelas em que os fluxos mais são controlados por estratégias e aparelhos organizacionais (Cf. Page, 1995).³

Esta instrumentalização do património pela indústria turística não anula, contudo, a filosofia fundadora do *património comum da humanidade* e não implica que a figura de *património mundial* seja totalmente ineficaz no domínio da promoção de relações emancipadoras e contra-hegemónicas. Um bom exemplo disso mesmo é o caso passado numa cidade da América Latina. Puebla, uma cidade mexicana de 1,5 milhões de habitantes que se afirmou no passado como centro colonial, e cujo centro histórico foi reconhecido pela *Unesco* em 1987, constitui um exemplo de como a figura de *património*

³ Podemos destacar algumas iniciativas inovadoras e demonstrativas deste argumento como, por exemplo, a *Mostra de Turismo de Cidades Património Mundial* que decorreu em Évora entre 17 e 20 de Setembro de 1999, no quadro do 3º Simpósio e da 4ª Assembleia das Cidades Património Mundial. O objectivo desta iniciativa foi precisamente apresentar a oferta turística das cidades portuguesas *património mundial*, e, além delas, Guimarães, Santarém e Tomar, a um conjunto de 25 operadores turísticos e jornalistas estrangeiros.

mundial foi mobilizada para combater o fascínio irresistível da globalização hegemónica. Em 1993, o governador recém-eleito manifestou o desejo em transformar Puebla numa 'metrópole moderna' (Melé, 1996). Essa transformação passava por uma intervenção nas margens do rio San Francisco, que se assumia como um recurso central da estratégia do governador. Tratava-se, explicitamente, de reproduzir o modelo do *River Walk* em San António, no Texas. Ou seja, construir, nas margens do rio, corredores de lazer e espaços ocupados por hotéis, restaurantes e escritórios, que fomentassem o turismo e a expansão de actividades terciárias (*idem*: 30). Os objectivos das autoridades municipais prendiam-se com o reforço da atractividade da cidade e com a vontade em demonstrar os benefícios da constituição da NAFTA, que se esperava vir poder induzir avultados investimentos internacionais. Os peritos norte americanos contratados para fazerem o estudo de ordenamento propuseram uma reorganização do espaço em larga escala, que obrigava à destruição da maior parte das construções (*idem*: 31). Face a esta ameaça, que rompia claramente com as práticas de protecção do património dominantes à data, as associações de proprietários e os cidadãos de Puebla recorreram à figura do *património mundial* para mobilizarem internacionalmente solidariedades capazes de apoiar a causa por que lutavam. Perante as reacções ao projecto, o governador retrocedeu e foi elaborado um novo plano de intervenção em que a zona abrangida foi reduzida, assim como o peso dos equipamentos turísticos. A estratégia de transformação do espaço urbano passou, assim, a estar assente em raízes locais, tendo saído reforçada uma política orientada para a preservação do património. Os exemplos de mobilização da figura do *património mundial* em nome de uma filosofia de solidariedade intergeracional, preocupada em fazer valer a primazia dos interesses da humanidade sobre interesses particularísticos, não sendo abundantes revestem-se, porém, de um valor simbólico significativo e são alvo de forte mediatização.⁴

Em todo o caso, a análise do Quadro 2 permite avançar a hipótese que é duvidosa a eficácia da figura do *património mundial* como tentativa de levar os Estados a subscreverem a noção de universalidade da cultura através do respeito de culturas específicas ou permite, pelo menos, suspeitar que essa esteja a ser a sua primeira função.

Quadro 2
Cidades *património mundial* por regiões em 1999

	n	%
Europa	94	57,3
África e Médio Oriente	20	12,2
Ásia e Pacífico	17	10,4
América do Norte *	13	7,9
América do Sul, Central e Caraíbas	20	12,2

⁴ Alguns dos casos mais célebres são, por exemplo, a abandono da construção de um barragem no rio Rapti, no Nepal, que ameaçava destruir o Parque Nacional de *Royal Chitwan*, num processo idêntico ao abandono da construção da barragem que ameaçava as 'gravuras do Côa' (tornadas *património mundial* em 1998), e a alteração de um projecto de construção de uma circular externa na cidade do Cairo que colocava ameaças sérias às pirâmides de Gizé.

Total	164	100,0
-------	-----	-------

Fonte: OCPM (Organização das Cidades *Património Mundial*)

* Inclui o Canadá, os EUA e o México

O *património* tornou-se um dos campos preferenciais das indústrias culturais urbanas (Cfr. Fortuna, 1997; Zukin, 1997; Peixoto, 1997a; Peixoto, 1997b). No plano simbólico em que se joga o prestígio e se difundem imagens que realçam o potencial competitivo das cidades, o espírito de lugar e os símbolos que o representam tornaram-se campos privilegiados de transformação das identidades urbanas (Cf. Peixoto, 2000). As análises das políticas locais e urbanas mostram que a última década do século XX se caracteriza pela pressão para a mediatização (Kotler *et al*, 1993) e pela adopção de estilos de governação empresariais (Houghton *et al*, 1999; Cfr. Domingues, 1996), com os particularismos locais a serem encarados como um recurso e uma vantagem competitiva. A transformação das estruturas da economia mundial, marcada pelo ruir das sociedades industriais, pelo aumento do consumo e pelo alargamento das práticas de lazer, levou muitas cidades dominadas por economias industriais ou agrícolas a reconverterem-se. Neste contexto, as chamadas 'cidades históricas' encontraram no *genius loci* um trunfo para fazer face à erosão do seu tecido económico e à perda de competitividade.⁵

É neste quadro que a análise do estatuto de cidade *património mundial* se torna particularmente relevante. No final da década de 80 o número de cidades *património mundial* elevava-se a 71, enquanto no final da década de 90 era já de 164. Mais significativo que este aumento, acentuando uma das heranças pesadas do estatuto de *património mundial*, é o facto das cidades *património mundial* situadas na Europa ter passado de 45,1%, em 1989, para 57,3% em 1999 (Cf. Quadro 2). Este dado revela que o estatuto de cidade *património mundial* se tornou alvo da perseguição estratégica das regiões onde se localizam os principais destinos do turismo histórico e patrimonial. A mudança de identidade simbólica conseguida com a obtenção deste estatuto não pode deixar de ser vista como uma bandeira que é agitada para funcionar como imagem de marca de lugares que procuram tornar-se mais competitivos, sobretudo em termos da captação dos fluxos do turismo histórico e patrimonial e das estratégias de mediatização dos lugares.

Mas não é só o facto de mais de metade das cidades *património mundial* estarem situadas na Europa, onde se localizam os principais destinos do turismo histórico e patrimonial, que é revelador da adulteração da filosofia fundadora do regime de um *património comum da humanidade*. Se analisarmos a certificação dos bens tornados *património mundial* desde a data do início do processo de certificação até 1998, por períodos de sete anos (Quadro 3), verificamos que cerca de 46% dos bens reconhecidos estão na Europa e que esta tendência se tem vindo a reforçar. De facto, se apenas 34% dos bens certificados no primeiro período (1978-1984) se situavam na Europa, no segundo período (1985-1991) a percentagem relativa à Europa é de 43%, e no terceiro período (1992-1998) ela eleva-se já a 57%.

⁵ O facto de a *Lista do Património Mundial* ser claramente dominada pela presença dos chamados bens culturais em detrimento dos bens naturais não deixa de ser revelador da importância do *património* enquanto recurso das indústrias culturais urbanas.

Ao contrário, o Continente africano, que foi, logo a seguir à Europa, aquele onde, no primeiro período, o número de reconhecimentos pela *Unesco* foi mais elevado (29 %), viu o número de certificações (quer absoluto, quer relativo) ser drasticamente reduzido nos períodos seguintes, ao ponto de no terceiro período representar apenas 6% do número total de reconhecimentos.

Quadro 3
Número de bens incluídos na Lista do Património Mundial por regiões de 1978 a 1998

	1978/1984		1985/1991		1992/1998		Totais por linha	
	n	%	n	%	n	%	n	%
Europa	63	34,4	75	43,1	130	57,8	268	46,0
África e Médio Oriente	54	29,5	27	15,5	14	6,2	95	16,3
Ásia e Pacífico	24	13,1	41	23,6	49	21,8	114	19,6
América do Norte*	22	12,1	14	8,0	14	6,2	50	8,6
América do Sul, Central e Caraíbas	20	10,9	17	9,8	18	8,0	55	9,5
Totais por coluna	183	100,0	174	100,0	225	100,0	582	100,0

Fonte: *Lista do Património Mundial. Unesco* (Janeiro 2000)

* EUA, Canadá e México

Estas tendências revelam a confirmação de dois factos notórios. Por um lado, reforçam a convicção de que a filosofia anti-mercantil subjacente à origem do regime de *património comum da humanidade* foi sendo subvertida à medida que o património foi ganhando importância quer no contexto da indústria turística, quer no âmbito das políticas locais onde se foi desenvolvendo a consciência da crescente territorialização da concorrência e da competitividade. Por outro lado, e em função do que acaba de ser dito, o aumento da procura do estatuto de *património mundial*, resulta da pressão que os lugares foram sentindo para se tornarem ou manterem competitivos. Isto porque a conversão do património em mercadoria ocorre num contexto em que a própria competitividade das mercadorias depende mais da sua imagem e apresentação estética que do seu conteúdo, e que a certificação de um bem como *património mundial* lhe confere quer uma imagem de marca, quer um valor acrescentado significativo. Ao recorrerem ao património para promoverem nacional e internacionalmente a sua cidade, muitos responsáveis locais investem sobretudo na constituição de um discurso, de uma iconografia e de um esteticismo específicos do espaço da cidade, de que o estatuto de *património mundial* se torna uma das principais referências.

Para Carr (1994: 52), o património tornou-se uma grande indústria internacional, e a acção desenvolvida pela *Unesco* no domínio da identificação de sítios naturais e bens culturais, bem como a sua posterior inscrição na *Lista do Património Mundial*, tem contribuído em muito para apoiar essa indústria: talvez não intencionalmente, mas ainda assim de modo efectivo. Também nesta linha de pensamento, Poulot afirma que a imagem de *património mundial* dá mostras de estar a ser convocada por uma espécie de engenharia cultural, consciente de si mesma, e parece assumir-se como uma das

estilizações disponíveis para um local cuja realidade presente é frequentemente a dos fluxos físicos, financeiros ou informacionais, das redes de comunicação, e da circulação de pessoas e dados (Poulot, 1992: 32).

O desfasamento entre a filosofia fundadora do *património comum da humanidade* (que a *Convenção* de 1972 procura efectivar através da atribuição do estatuto de *património mundial*) e a sua aplicação prática é hoje notório a vários níveis e revela a necessidade de rever os mecanismos das convenções e as práticas dominantes no domínio da patrimonialização. São muitas as reservas que se podem colocar no que diz respeito ao facto da *Convenção* de 1972 servir para definir e proteger um *património mundial*. A tendência que acentua o peso dos países do hemisfério norte e dos 'bens culturais' na *Lista do Património Mundial* é, desde logo, um sinal de alerta e parece estar a conduzir a *Unesco* para uma política mais selectiva de certificação. Como salientam Audrerie *et al* (1998), a maioria dos Estados que ainda não ratificaram a *Convenção*, passados 28 anos desde a sua aprovação, situam-se nas regiões menos representadas na *Lista do Património Mundial*. Por outro lado, os procedimentos que enformam a apresentação de candidaturas têm vindo a tornar-se complexos. Se estas medidas permitem uma selecção mais rigorosa, travando a inscrição de bens na *Lista do Património Mundial*, evitando, desse modo, a banalização do estatuto, dificultam sobretudo a submissão de candidaturas pelos Estados mais pobres que não dispõem do *savoir faire* necessário.

Por outro lado, as interpretações dominantes dos critérios de classificação, baseadas nas noções de 'autenticidade' e de 'integridade' e na dicotomia natureza/cultura, favorecem as dimensões monumentais e tangíveis da cultura, que é outra das heranças pesadas visível na *Lista do Património Mundial*. Para contrariar esta tendência a *Unesco* definiu, recentemente, uma estratégia global para o *património mundial* que passa por tornar a *Lista do Património Mundial* mais 'equilibrada e representativa'. Neste sentido, para diminuir o desequilíbrio entre bens culturais e bens naturais, a *Unesco* tem encorajado a selecção de novos parques naturais em África. Paradoxalmente, como sustentam Audrerie *et al* (1998) esta política acaba por contrariar a filosofia do reconhecimento universal da diversidade cultural. A selecção de parques naturais com base na dicotomia natureza/cultura não reconhece nem patrimonializa as especificidades culturais que são o fundamento essencial de um 'património natural'; um animal privado da protecção de um *tabu* cultural está condenado à extinção, do mesmo modo que uma floresta que não esteja protegida pelos espíritos é facilmente devasta por usos agrícolas, domésticos ou industriais (Cf. Audrerie *et al*, 1998).

Uma *Lista do Património Mundial* mais equilibrada e representativa parece ser uma miragem enquanto o essencial dos processos de classificação depender fundamentalmente do papel dos Estados nacionais e enquanto o *património mundial* estiver excessivamente colado a uma imagem de distinção simbólica que é um recurso importante de lugares que procuram tornar-se mais competitivos e mediáticos.

Referências bibliográficas

- Alho, Carlos e Cabrita, António Reis (1988) “Cartas e convenções internacionais sobre o património arquitectónico europeu”. *Sociedade e Território*, 6, 131-135.
- Audrerie, Dominique; Souchier Raphaël e Vilar, Luc (1998) *Le Patrimoine Mondial*. Paris, P.U.F..
- Carr, E. A. J. (1994) “Tourism and Heritage. The Pressures and Challenges of the 1990s”, in Greg Ashworth e P. Larkham (Eds), *Building a New Heritage. Tourism, Culture and Identity in the New Europe*. Londres e Nova Iorque, Routledge, 50-68.
- Choay, Françoise (1992) *L'allégorie du patrimoine*. Paris, Seuil.
- Comissão Nacional da UNESCO (1992) *Textos e documentos — Convenções-recomendações e resoluções da UNESCO — Património Mundial Cultural e natural*. Lisboa, UNESCO.
- Domingues, Álvaro (1996) “Política urbana e competitividade”. *Sociedade e Território*, 23, 31-42.
- Featherstone, Mike (1995) *Undoing Culture. Globalization, Postmodernism and Identity*. Londres, Sage.
- Fortuna, Carlos (1997) “Destradicionalização e imagem da cidade”, in Carlos Fortuna (org), *Cidade, Cultura e Globalização*, Oeiras, Celta Ed., 231-257.
- Grócio, Hugo (1751) *De Jure belle ac pacis*, quinque volumibus. Lausana, Marci-Michaelis Bousquet et Sociorum.
- Houghton, Graham e While, Aidan (1999) “From corporate city to citizens city? Urban leadership After local entrepreneurialism in the United Kingdom”. *Urban Affairs*, Volume 35, número 1/Setembro.
- Kotler, Philip; Haider, Donald H. e Rein, Irving (1993) *Marketing Places – Attracting Investment, Industry, and Tourism to Cities, States, and Nations*. Nova Iorque, The Free Press.
- Melé, Patrice (1996) “Quartiers populaires et patrimoine au Mexique”. *Les Annales de la Recherche Urbaine*, 72, 22-33.
- Page, Stephen (1995) *Urban Tourism*. Londres e Nova Iorque, Routledge.
- Peixoto, Paulo (no prelo) “As cidades e os processos de patrimonialização: a corrida ao estatuto de património mundial e a identidade simbólica das cidades”. Comunicação apresentada no Colóquio *Cidade e Metrópole – centralidades e marginalidades*. Oeiras.
- Peixoto, Paulo (2000) “Gestão estratégica das imagens das cidades: análise de mensagens promocionais e de estratégias de marketing urbano”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 56, 99-122.
- Peixoto, Paulo (1997a) *Imagens e usos do património urbano no contexto da globalização*. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Peixoto, Paulo (1997b) “L'économie symbolique du patrimoine: le cas d'Évora”. *Oficina do Centro de Estudos Sociais*, nº 100.
- Poulot, Dominique (1992) “Patrimoine et esthétique du territoire”. *Espaces et Sociétés*, 69, 9-35.

Pureza, José Manuel (1993) "Globalização e direito internacional: da boa vizinhança ao património comum da humanidade". *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 36, 9-26.

Pureza, José Manuel (1995) *O Património Comum da Humanidade: rumo a um direito internacional da solidariedade?*. Tese de doutoramento. Coimbra, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Rosenau, James (1993) "Les processus de la mondialisation: retombées significatives, échanges impalpables et symbolique subtile". *Études Internationales*, vol. XXIV, 3, 497-512.

Santos, Boaventura de Sousa (1995) *Toward a New Common Sense. Law, Science and Politics in the Paradigmatic Transition*. Londres e Nova Iorque, Routledge.

Santos, Boaventura de Sousa (1996) "A queda do Angelus Novus: para além da equação moderna entre raízes e opções". *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 45, 5-34.

Zukin, Sharon (1997) *The Cultures of Cities*. Oxford e Cambridge, Blackwell.